DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Compras 7
Orçamento Adicional 7

Poder Legislativo 8
Errata 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

DECRETO Nº 2.133, DE 04 DE MAIO DE 2026.

REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2026.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.16, da Lei nº 1.808 de 03/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1.808, de 03 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 04 de Maio de 2026.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ANDRÉ LUIS DE SOUZA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 03 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ficha: 47 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Administrativa 70.055,96
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 49 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Administrativa 22.944,04
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
Ficha: 53 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Administrativa 2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 05 01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Ficha: 94 15.451.0180.2012.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos 20.510,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 137 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 2.539,30
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 07 01 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
Ficha: 174 12.361.0142.2058.0000 Gestão Alimentação Escolar 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 192 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica 8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 209 12.361.0152.2023.0000 Transporte Escolar 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 237 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educ. à Criança de Zero a Seis Anos 5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 08 01 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO
Ficha: 274 27.812.0272.2029.0000 Desenvolvimento do Esporte Amador 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 276 27.812.0272.2029.0000 Desenvolvimento do Esporte Amador 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES **170.049,30**

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13

REDUÇÕES

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 03 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ficha: 48 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Administrativa -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 51 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Administrativa -8.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Ficha: 54 04.122.0047.2061.0000 Organização e Modernização Administrativa -37.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 05 01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Ficha: 92 15.451.0180.2012.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos -20.510,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 126 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS -2.539,30
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 07 01 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
Ficha: 219 12.365.0142.2024.0000 Gestão Alimentação Escolar -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 188 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica -8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 205 12.361.0152.2023.0000 Transporte Escolar -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 231 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educ. à Criança de Zero a Seis Anos -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 08 01 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO
Ficha: 273 27.812.0272.2029.0000 Desenvolvimento do Esporte Amador -3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 280 27.812.0272.2029.0000 Desenvolvimento do Esporte Amador -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL DAS ANULAÇÕES **-170.049,30**

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13

DECRETO Nº 2.134, DE 04 DE MAIO DE 2026.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$146.677,08 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ficha: 041 - 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Administrativa 109.977,08
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Ficha: 094 - 15.451.0180.2012.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos 25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
Ficha: 174 - 12.361.0142.2058.0000 Gestão Alimentação Escolar 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 197 - 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica 2.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 010801 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO
Ficha: 274 - 27.812.0272.2029.0000 Desenvolvimento do Esporte Amador 3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 276 - 27.812.0272.2029.0000 Desenvolvimento do Esporte Amador 4.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art.2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 010502 SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL
Ficha: 100 - 26.782.0260.2018.0000 Infra-Estrutura de Transportes -48.200,00

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 108 - 26.782.0260.2018.0000 Infra-Estrutura de Transportes -25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 115 - 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS -61.777,08
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
Ficha: 219 - 12.365.0142.2024.0000 Gestão Alimentação Escolar -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 231 - 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educ. à Criança de Zero a Seis Anos -2.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010801 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO
Ficha: 265 - 13.392.0288.2074.0000 Fomento a Cultura -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 267 - 13.392.0288.2074.0000 Fomento a Cultura -5.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 04 de Maio de 2026.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ANDRÉ LUIS DE SOUZA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Compras

Orçamento Adicional

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/ORÇAMENTO ADICIONAL
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 75, § 3º

O Departamento de Compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação deste aviso estará recebendo propostas/orçamentos para: Contratação empresa especializada para aquisição de doces para festa juninas das assistência social.

Os interessados em enviar propostas, deverão solicitar o termo de referência completo, bem como enviar propostas/orçamentos dentro do referido prazo, através do e-mail: **compras@itajobi.sp.gov.br**.

As propostas/orçamentos deverá conter a descrição completa; valor unitário/valor total; qualificação completa da empresa (endereço/CNPJ) e nome completo e CPF do responsável pelo envio da proposta/orçamento, dados telefônicos, até as 17:00 horas do ultimo dia do prazo.

Itajobi, 10 de Junho de 2026.

Fábio José Mesticone
Setor de Compras

.....

PODER LEGISLATIVO

Errata

Câmara Municipal de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ – Nº 51.840.601/0001-43

ATO DE CONVALIDAÇÃO

Procedimento nº 13/2026 — Contrato nº 005/2024
JCOF CASEMIRO CONTABILIDADE LTDA EPP

LUÍS BRÁS PIOVESAN, Presidente da Câmara Municipal de Itajobi, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando os fundamentos apontados na Orientação Jurídica nº 001/2026 da Procuradoria Jurídica desta Casa, e com fundamento no art. 55 c/c art. 69 da Lei nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente aos Municípios na ausência de norma local específica, nos termos da Súmula nº 633 do Superior Tribunal de Justiça, **RESOLVE**:

I - DO RECONHECIMENTO DA IRREGULARIDADE FORMAL

Fica reconhecido que o Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2024, firmado com a empresa JCOF CASEMIRO CONTABILIDADE LTDA EPP (CNPJ nº 17.422.902/0001-19) em 26 de maio de 2026, foi assinado após o encerramento da vigência contratual, que se deu em 30 de abril de 2026, configurando irregularidade formal quanto à tempestividade da formalização.

A irregularidade decorreu de lapso administrativo involuntário, sem intenção de fraudar ou de causar prejuízo ao erário ou a terceiros. Tão logo identificada a situação, em 19 de maio de 2026, a Câmara adotou imediatamente as providências cabíveis, culminando na assinatura do Termo Aditivo em 26 de maio de 2026, apenas 26 dias após o encerramento da vigência.

II - DOS FUNDAMENTOS DA CONVALIDAÇÃO

A convalidação do Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2024 funda-se nos seguintes elementos:

(a) O vício é exclusivamente formal, consistindo na intempestividade da assinatura do instrumento aditivo. Não houve modificação do objeto contratual, majoração indevida de valores, contratação sem licitação ou qualquer outro vício de natureza substancial;

(b) Não há lesão ao interesse público. Ao contrário, a continuidade do serviço contábil atende diretamente ao interesse público, sendo esta

AVENIDA MARAPOAMA, 480 – PQ. DO COLÉGIO – FONES: (17) 3546-2001 – CEP 15840-000 – ITAJOBI – SP
Caixa Postal Nº 27 – E-mail: cmitajobi@gmail.com – www.camaraitajobi.sp.gov.br

atividade essencial para o cumprimento das obrigações legais da Câmara Municipal perante os órgãos de controle;

(c) Não há prejuízo a terceiros. Nenhum licitante foi afastado indevidamente da contratação, pois a prorrogação se deu no âmbito de contrato originado de regular processo licitatório, dentro dos limites de prazo e valor autorizados pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

(d) A empresa contratada continuou prestando os serviços entre 01 e 26 de maio de 2026 sem interrupção e sem ressalva, demonstrando o acordo de vontades de ambas as partes para a continuidade do vínculo, ainda que não formalizado no momento adequado;

(e) O valor do Termo Aditivo é idêntico ao do contrato original, R$ 3.146,10 mensais, sem qualquer acréscimo, o que afasta integralmente a hipótese de dano ao erário;

(f) Todos os pressupostos materiais para a prorrogação do contrato de serviço contínuo, previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, foram atendidos: previsão em edital, vantajosidade das condições e preços, e ateste da autoridade competente.

III - DA DECISÃO

Com fundamento no art. 55 c/c art. 69 da Lei nº 9.784/1999 e na Súmula nº 633 do Superior Tribunal de Justiça, e tendo em vista os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da continuidade dos serviços públicos, consagrados no art. 2º da Lei nº 9.784/1999 e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, CONVALIDO o Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2024, firmado em 26 de maio de 2026 com a empresa JCOF CASEMIRO CONTABILIDADE LTDA EPP, declarando-o válido e eficaz desde a data de sua assinatura, para todos os efeitos legais.

IV - DAS MEDIDAS CORRETIVAS

Para prevenir a recorrência de situação análoga, determino à Diretoria Geral da Câmara Municipal de Itajobi a implantação imediata de rotina de controle de prazos contratuais, com alertas de vencimento com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do encerramento de cada vigência, devendo as providências de prorrogação serem iniciadas no mínimo 30 (trinta) dias antes do termo final do contrato.

Determino ainda que o presente Ato de Convalidação, acompanhado da Orientação Jurídica da Procuradoria Jurídica e da Declaração de

AVENIDA MARAPOAMA, 480 – PQ. DO COLÉGIO – FONES: (17) 3546-2001 – CEP 15840-000 – ITAJOBI – SP
Caixa Postal Nº 27 – E-mail: cmitajobi@gmail.com – www.camaraitajobi.sp.gov.br

Câmara Municipal de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ – Nº 51.840.601/0001-43

Regularidade e Vantajosidade, seja juntado ao Procedimento nº 13/2026 e publicado no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao princípio da publicidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 2º, inciso V, da Lei nº 9.784/1999.

Itajobi/SP, 10 de junho de 2026.

LUÍS BRÁS PIOVESAN
Presidente da Câmara Municipal de Itajobi

AVENIDA MARAPOAMA, 480 – PQ. DO COLÉGIO – FONES: (17) 3546-2001 – CEP 15840-000 – ITAJOBI – SP
Caixa Postal Nº 27 – E-mail: cmitajobi@gmail.com – www.camaraitajobi.sp.gov.br

Câmara Municipal de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ – Nº 51.840.601/0001-43

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E VANTAJOSIDADE
Documento Complementar nº 1 Procedimento nº 13/2026 — Contrato nº 005/2024

Eu, **LUÍS BRÁS PIOVESAN**, Presidente da Câmara Municipal de Itajobi, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que me confere o art. 32 da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, **DECLARO**, para os fins de direito e para juntada ao Procedimento nº 13/2026, o seguinte:

I - Que o Contrato nº 005/2024, celebrado com a empresa JCOF CASEMIRO CONTABILIDADE LTDA EPP (CNPJ nº 17.422.902/0001-19), tendo por objeto a prestação de serviços contábeis continuados à Câmara Municipal de Itajobi, teve sua vigência encerrada em 30 de abril de 2026.

II - Que, por lapso administrativo involuntário, o encerramento do prazo de vigência não foi identificado tempestivamente, tendo a Câmara tomado ciência da situação em 19 de maio de 2026, data em que foram iniciadas imediatamente as providências para regularização.

III - Que, no período compreendido entre 01 de maio de 2026 e 26 de maio de 2026 (data de assinatura do Termo Aditivo), a empresa JCOF CASEMIRO CONTABILIDADE LTDA EPP continuou a prestar os serviços contábeis normalmente, sem interrupção, sem ressalva e sem qualquer modificação nas condições originalmente pactuadas.

IV - Que a prestação contínua dos serviços durante referido período demonstra, de forma objetiva, que ambas as partes manifestaram acordo de vontades para a continuidade do vínculo contratual, ainda que não formalizado em tempo hábil.

V - Que o Termo Aditivo assinado em 26 de maio de 2026 manteve rigorosamente o valor mensal de R$ 3.146,10 (três mil, cento e quarenta e seis reais e dez centavos), sem qualquer acréscimo ou majoração, sendo os preços praticados plenamente vantajosos para a Câmara Municipal de Itajobi, em comparação com os valores de mercado para serviços da mesma natureza.

VI - Que as condições de habilitação e regularidade fiscal da empresa contratada foram verificadas e encontram-se em conformidade, conforme documentação juntada ao processo.

VII - Que a continuidade da contratação atende diretamente ao interesse público, sendo os serviços contábeis essenciais ao cumprimento das obrigações legais da Câmara Municipal perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o Tribunal Regional Eleitoral e demais órgãos de controle.

AVENIDA MARAPOAMA, 480 – PQ. DO COLÉGIO – FONES: (17) 3546-2001 – CEP 15840-000 – ITAJOBI – SP
Caixa Postal Nº 27 – E-mail: cmitajobi@gmail.com – www.camaraitajobi.sp.gov.br

Câmara Municipal de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ – Nº 51.840.601/0001-43

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis, especialmente para fins de convalidação do Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2024 e para instrução do respectivo processo administrativo.

Itajobi/SP, 10 de junho de 2026.

LUÍS BRÁS PIOVESAN
Presidente da Câmara Municipal de Itajobi

2

Câmara Municipal de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ – Nº 51.840.601/0001-43

ERRATA

Referência: Contrato decorrente do Procedimento de Contratação Direta nº 08/2026

Assunto: Correção de erro material em instrumento contratual

Contratante: Câmara Municipal de Itajobi/SP

Contratada: SINO Assessoria e Consultoria Ltda (CNPJ nº 04.666.507/0001-30)

Objeto: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implantação, treinamento de usuários, manutenção e atualização de portal website para a Câmara Municipal de Itajobi/SP

A Câmara Municipal de Itajobi, por seu Procurador Jurídico, vem, por meio da presente ERRATA, proceder à correção de erro material verificado no instrumento contratual firmado no âmbito do Procedimento de Contratação Direta (Dispensa de Licitação) nº 08/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na confecção do referido contrato, consignou-se, por equívoco de digitação, o valor global de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), com 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.000,00 (mil reais) a título de licença, hospedagem e manutenção, quando a proposta comercial vencedora apresentada pela empresa SINO Assessoria e Consultoria Ltda e o Parecer Jurídico Opinativo lavrado por este Setor Jurídico indicam, de forma expressa e inequívoca, o valor global de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), sendo R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para desenvolvimento, implantação, conversão da base de dados e treinamento, acrescido de 11 (onze) parcelas mensais de R$ 1.000,00 (mil reais) para licença, hospedagem e manutenção, totalizando contrato com duração de 12 (doze) meses.

O erro ora corrigido é de natureza estritamente material, não havendo qualquer alteração do conteúdo negocial pactuado, da proposta comercial aceita, nem dos fundamentos constantes do Parecer Jurídico Opinativo que embasou a contratação direta, os quais permanecem íntegros e inalterados.

Dessa forma, onde se lê no instrumento contratual:

ONDE SE LÊ:

AVENIDA MARAPOAMA, 480 – PQ. DO COLÉGIO – FONES: (17) 3546-2001 – CEP 15840-000 – ITAJOBI – SP
Caixa Postal Nº 27 – E-mail: cmitajobi@gmail.com – www.camaraitajobi.sp.gov.br

Câmara Municipal de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ – Nº 51.840.601/0001-43

"[...] valor global de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), sendo R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para desenvolvimento, implantação, conversão da base de dados e treinamento, acrescido de 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.000,00 (mil reais) para licença, hospedagem e manutenção [...]".

LEIA-SE:

"[...] valor global de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), sendo R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para desenvolvimento, implantação, conversão da base de dados e treinamento, acrescido de 11 (onze) parcelas mensais de R$ 1.000,00 (mil reais) para licença, hospedagem e manutenção [...]".

Ratificam-se, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto da presente correção, as quais permanecem em plena vigência.

Publique-se e cumpra-se.

Itajobi/SP, 10 de junho de 2026.

LUIS BRAS PIOVESAN
Presidente da Câmara Municipal de Itajobi

2